



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
PRÓ-ESPORTE RS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR / TERMO DE COMPROMISSO - MIP/TC

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SECRETARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.666/0001-35, e, de outro lado, o PROPONENTE DO PROJETO (PROponente), e a EMPRESA PATROCINADORA (PATROCINADOR), qualificados neste documento, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO visando o patrocínio e a execução do projeto aprovado no âmbito do Programa PRÓ-ESPORTE/RS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do patrocínio

1.1 O(A) **PROponente** e o(a) **PATROCINADOR(A)** se comprometem a viabilizar a execução do projeto, abaixo elencado, aprovado nos termos da Lei Estadual nº 13.924/2012, do Decreto Estadual nº 55.534/2020, que regulamentam o Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - PRÓ-ESPORTE/RS.

PROponente

CEP: 0008 / **NOME:** Associação Leopoldense de Esporte e Cultura - ALEC
E-MAIL: alecsaoleopoldo@gmail.com

PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL: Irmãos Ruivo Ltda
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 093/0027396 / **CNPJ:** 92.226.026/0001-70
E-MAIL: contabilidade@zeze.com.br / **TELEFONE:** 5332281671
REPRESENTANTE LEGAL: Jader Gonçalves Ruivo / **CPF:** 096.469.490-53

NOME DO PROJETO: Escalando o Futuro - Tênis - 3
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROA Nº: 24/2900-0000349-1
VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO: R\$ R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Das condições de participação do patrocinador

2.1 O credenciamento de **PATROCINADOR(A)** para a obtenção de benefício fiscal, decorrente do patrocínio de projeto aprovado no âmbito do PRÓ-ESPORTE/RS, dependerá da comprovação de sua inscrição na categoria geral de contribuintes do ICMS/RS.

2.2 Cabe ao(à) **PROponente** encaminhar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, a presente MIP/TC assinada por ambas as partes, nos termos da legislação vigente, durante o período de captação do projeto.

2.2.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá assinar a presente MIP/TC, anexando os seguintes documentos: ato constitutivo e alterações, ata de posse, nomeação ou eleição do responsável legal, se for o caso, ambos com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is). Em caso de assinatura de forma digital, deverá, ainda, ser acompanhada da apresentação do relatório de aprovação da assinatura digital pelo órgão responsável.

2.2.2 O(A) **PROponente** deverá anexar à MIP/TC cópias da Inscrição Estadual (IE) e da certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

2.2.3 Em caso de declaração falsa, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

2.3 Será anexada à MIP/TC a certidão de regularidade perante o CADIN/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**, por parte dos servidores da SEL, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 55.439/2020, que dispõe sobre a Política de Relacionamento do Estado com o Usuário de Serviços Públicos.

2.4 Fica vedada a utilização do incentivo fiscal para atender financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários a própria empresa patrocinadora, suas coligadas e controladas, bem como seus sócios ou titulares.

2.5 Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio em favor de projetos que beneficiem pessoa física ou jurídica vinculada ao(à) **PATROCINADOR(A)**.

2.5.1 Considera-se vinculada ao(à) **PATROCINADOR(A)** quando houver vínculo de parentesco, até segundo grau, inclusive por afinidade, entre o proponente ou beneficiado e o representante legal, sócio-gerente ou administrador do(a) **PATROCINADOR(A)**, bem como os seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da conta bancária e movimentação dos recursos

3.1 O(A) **PROponente(A)** deverá abrir conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos do financiamento por meio do PRÓ-ESPORTE/RS.

3.2 O(A) **PROponente** deverá movimentar os recursos financeiros recebidos do(a) **PATROCINADOR(A)** mantendo, em separado, a guarda da documentação comprobatória dos pagamentos e despesas que serão objeto de posterior prestação de contas, a qual deverá atender aos requisitos legais estabelecidos na legislação que rege o Programa, vigentes na data da apresentação do projeto.

3.3 A execução do orçamento aprovado, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, bem como a retenção e o recolhimento dos tributos é de responsabilidade exclusiva do **PROponente**, que deverá manter atualizada a execução financeira eletrônica do projeto.

CLÁUSULA QUARTA **Da habilitação do patrocínio**

4.1 A **SECRETARIA** deverá analisar a presente MIP/TC, devidamente assinada, juntamente com a Inscrição Estadual e a certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

4.2 A **SECRETARIA** disponibilizará a geração de Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP após o deferimento da proposta de patrocínio e o cumprimento das condições estabelecidas na legislação vigente.

4.2.1 A validação de CHP fica sujeita à disponibilidade, de acordo com o limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS.

4.3 O(A) **PROponente** deverá gerar eletronicamente a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, no valor total do patrocínio ou de forma parcelada

CLÁUSULA QUINTA **Do desembolso**

5.1 O(A) **PROponente** deverá, depois de gerada a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, solicitar ao(a) **PATROCINADOR(A)**:

a) O comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação, com vistas ao recolhimento do repasse correspondente na conta do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, conforme a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP;

b) O comprovante de transferência do valor do patrocínio ao(a) **PROponente**, mediante depósito em conta bancária específica do projeto (conta vinculada), conforme Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP.

5.2 A data limite para a realização de depósitos e pagamentos, mencionados no subitem 5.1 "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO, será até o último dia de realização do projeto.

5.3 O valor do repasse ao FEIE não pode ser apropriado como benefício fiscal.

5.4 O benefício fiscal concedido ao(a) **PATROCINADOR(A)** será de 100% (cem por cento) do valor do patrocínio repassado ao(a) **PROponente**, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 55.534/2020.

5.5 Cabe somente ao(a) **PATROCINADOR(A)** efetuar os depósitos e pagamentos mencionados no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

5.6 No caso de pagamento do patrocínio de forma parcelada, o valor a ser recolhido ao FEIE poderá ser repassado em parcela única, a critério do(a) **PATROCINADOR(A)**.

CLÁUSULA SEXTA **Do benefício fiscal**

6.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá enviar ao(a) **PROponente** cópia do comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE, bem como do depósito correspondente ao valor do patrocínio, segundo o disposto no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

6.2 Para validação do benefício fiscal, o(a) **PROponente** deverá apresentar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, os comprovantes de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE e do depósito correspondente ao valor do patrocínio na conta do projeto.

6.3 Compete à **SECRETARIA** conferir a regularidade dos comprovantes remetidos pelo(a) **PROponente** e aprovar a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, validando o benefício fiscal e repassando as informações correspondentes à Secretaria de Estado da Fazenda.

6.4 A adjudicação do crédito a ser compensado pelo(a) **PATROCINADOR(A)** poderá ocorrer após a validação do benefício fiscal pela **SECRETARIA**, com a observância do Regulamento do ICMS - RICMS/RS.

6.5 É vedado o recebimento, pelo(a) **PATROCINADOR(A)**, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.

6.6 Para validação do benefício fiscal, a **SECRETARIA** observará a disponibilidade do limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS, bem como a autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA **Das sanções**

7.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deve cumprir as cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO, sob pena de:

a) ficar impedido de futuras participações no PRÓ-ESPORTE/RS por até 02 (dois) anos. No caso de reincidência, a suspensão será definitiva;

b) ter suspensos seus benefícios fiscais relativos a projetos em andamento;

c) sofrer a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.2 Comprovada a apropriação indevida, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

7.3 Se, por força do projeto objeto deste instrumento, houver repasse pelo patrocinador de outros valores além dos descritos nesta Manifestação de Interesse de Patrocínio - ainda que não cobertos pelo Pró-Esporte - estes deverão ser informados e relacionados no projeto como outras fontes de recursos e com a devida indicação de quais despesas irão cobrir, cabendo ao patrocinador a certificação de tal informação, sob pena de:

I - diligência pelo Departamento de Fomento, para fornecimento pelo patrocinador do contrato integral de patrocínio, inclusive de valores não incentivados;

II - aplicação de eventual sanção de impedimento de participação no Pró-Esporte;

III - paralisação da execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA **Da realização do projeto**

8.1 O(A) **PROPONENTE** compromete-se a realizar o projeto no prazo estipulado, executando-o de acordo com o que foi aprovado pela **SECRETARIA**, identificando o financiamento do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, conforme exigências dispostas na legislação vigente à época da apresentação do projeto.

CLÁUSULA NONA **Do acompanhamento e fiscalização**

9.1 A **SECRETARIA** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do projeto, em suas diferentes fases, cuidando para que sejam cumpridos os cronogramas e não ocorram quaisquer alterações nos projetos aprovados, salvo aquelas expressamente autorizadas pela **SECRETARIA**.

9.2 No acompanhamento do cronograma de desenvolvimento do projeto a **SECRETARIA**, através dos órgãos competentes, poderá, a qualquer momento, solicitar ao(a) **PROPONENTE** ou ao(a) **PATROCINADOR(A)** documentos comprobatórios que entenda necessários para a regular execução do projeto.

9.3 Constatada a execução do projeto em desacordo com as condições aprovadas, quando da fiscalização in loco, a **SECRETARIA** reserva-se o direito de notificar o(a) **PROPONENTE** a respeito, o qual deverá proceder às devidas correções nos termos do projeto inicialmente aprovado e no prazo que lhe for determinado.

9.4 No caso de não ser efetuada a correção exigida pela **SECRETARIA**, o(a) **PROPONENTE** ficará sujeito às demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **Da prestação de contas**

10.1 Cabe ao(a) **PROPONENTE** apresentar prestação de contas do projeto, conforme previsto na legislação vigente à época da sua apresentação.

10.2 A prestação de contas será objeto de análise pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Da devolução de recursos**

11.1 O(A) **PROPONENTE** se compromete a recolher para a conta do PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, através de Guia de Arrecadação, todo o valor que não tiver sido executado (saldo residual) ou, no caso de não execução do projeto, o valor total patrocinado.

11.2 No caso em que a despesa realizada não seja aprovada pela **SECRETARIA**, o(a) **PROPONENTE** se compromete a depositar o valor correspondente na conta do FEIE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da prevenção à corrupção**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Atos contra a Administração Pública) e seus regulamentos (em conjunto, "leis anticorrupção"), ou em quaisquer outras aplicáveis ao país do(a) **PATROCINADOR(A)**, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta ética, se existirem, as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO, bem como no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Das disposições gerais

13.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS como o competente para dirimir quaisquer questões advindas do presente TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 E por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

(cidade) _____/RS ____ de _____ de 202__.

PROPONENTE

PROPONENTE

PATROCINADOR(A)
A assinatura do(s) Representante(s) Legal(is).

TESTEMUNHAS
Caso houver.





Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 23/09/2024 16:08:33 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: MIP_Irmãos_Ruivo assinada2.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

6c6ac7a4dbc7ad3c2500cc0b39bd2ed9c4add22afb953c13353b976f6f1b7239

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 3

Quantidade de assinaturas ancoradas: 3

CN=JADER GONCALVES RUIVO:***469490**,
OU=14911562000100, OU=Videoconferencia, OU=AR
PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JADER GONCALVES RUIVO:***469490**,
OU=14911562000100, OU=Videoconferencia, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR

CPF: ***.469.490-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 19/09/2024 13:48:20 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JADER GONCALVES RUIVO:09646949053,
OU=14911562000100, OU=Videoconferencia, OU=AR
PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 11/08/2022 15:10:09 BRT

Aprovado até: 11/08/2025 15:10:09 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:06:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=JOSE FRANCISCO GONCALVES RUIVO:***292480**,
OU=14911562000100, OU=Videoconferencia, OU=AR
PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE FRANCISCO GONCALVES RUIVO:***292480**,
OU=14911562000100, OU=Videoconferencia, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR

CPF: ***.292.480-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 23/09/2024 16:01:28 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOSE FRANCISCO GONCALVES
RUIVO:00729248020, OU=14911562000100,
OU=Videoconferencia, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO
DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 11/08/2022 14:57:54 BRT

Aprovado até: 11/08/2025 14:57:54 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:06:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.545.470-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 23/09/2024 16:08:36 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:68254547068,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/07/2024 11:11:10 BRT

Aprovado até: 31/07/2025 11:11:10 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
PRÓ-ESPORTE RS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR / TERMO DE COMPROMISSO - MIP/TC

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SECRETARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.666/0001-35, e, de outro lado, o PROPONENTE DO PROJETO (PROponente), e a EMPRESA PATROCINADORA (PATROCINADOR), qualificados neste documento, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO visando o patrocínio e a execução do projeto aprovado no âmbito do Programa PRÓ-ESPORTE/RS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do patrocínio

1.1 O(A) **PROponente** e o(a) **PATROCINADOR(A)** se comprometem a viabilizar a execução do projeto, abaixo elencado, aprovado nos termos da Lei Estadual nº 13.924/2012, do Decreto Estadual nº 55.534/2020, que regulamentam o Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - PRÓ-ESPORTE/RS.

PROponente

CEP: 0008 / **NOME:** Associação Leopoldense de Esporte e Cultura - ALEC
E-MAIL: alecsaoleopoldo@gmail.com

PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL: Frigorífico Coqueiro Ltda
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125/0049447 / **CNPJ:** 93.351.476/0001-58
E-MAIL: financeiro@frigorificocoqueiro.com.br / **TELEFONE:** 5332512044
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Roberto Saalfeld / **CPF:** 548.876.580-87

NOME DO PROJETO: Escalando o Futuro - Tênis - 3
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROA Nº: 24/2900-0000349-1
VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO: R\$ R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Das condições de participação do patrocinador

2.1 O credenciamento de **PATROCINADOR(A)** para a obtenção de benefício fiscal, decorrente do patrocínio de projeto aprovado no âmbito do PRÓ-ESPORTE/RS, dependerá da comprovação de sua inscrição na categoria geral de contribuintes do ICMS/RS.

2.2 Cabe ao(à) **PROponente** encaminhar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, a presente MIP/TC assinada por ambas as partes, nos termos da legislação vigente, durante o período de captação do projeto.

2.2.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá assinar a presente MIP/TC, anexando os seguintes documentos: ato constitutivo e alterações, ata de posse, nomeação ou eleição do responsável legal, se for o caso, ambos com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is). Em caso de assinatura de forma digital, deverá, ainda, ser acompanhada da apresentação do relatório de aprovação da assinatura digital pelo órgão responsável.

2.2.2 O(A) **PROponente** deverá anexar à MIP/TC cópias da Inscrição Estadual (IE) e da certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

2.2.3 Em caso de declaração falsa, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

2.3 Será anexada à MIP/TC a certidão de regularidade perante o CADIN/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**, por parte dos servidores da SEL, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 55.439/2020, que dispõe sobre a Política de Relacionamento do Estado com o Usuário de Serviços Públicos.

2.4 Fica vedada a utilização do incentivo fiscal para atender financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários a própria empresa patrocinadora, suas coligadas e controladas, bem como seus sócios ou titulares.

2.5 Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio em favor de projetos que beneficiem pessoa física ou jurídica vinculada ao(à) **PATROCINADOR(A)**.

2.5.1 Considera-se vinculada ao(à) **PATROCINADOR(A)** quando houver vínculo de parentesco, até segundo grau, inclusive por afinidade, entre o proponente ou beneficiado e o representante legal, sócio-gerente ou administrador do(a) **PATROCINADOR(A)**, bem como os seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da conta bancária e movimentação dos recursos

3.1 O(A) **PROponente(A)** deverá abrir conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos do financiamento por meio do PRÓ-ESPORTE/RS.

3.2 O(A) **PROponente** deverá movimentar os recursos financeiros recebidos do(a) **PATROCINADOR(A)** mantendo, em separado, a guarda da documentação comprobatória dos pagamentos e despesas que serão objeto de posterior prestação de contas, a qual deverá atender aos requisitos legais estabelecidos na legislação que rege o Programa, vigentes na data da apresentação do projeto.

3.3 A execução do orçamento aprovado, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, bem como a retenção e o recolhimento dos tributos é de responsabilidade exclusiva do **PROponente**, que deverá manter atualizada a execução financeira eletrônica do projeto.

CLÁUSULA QUARTA **Da habilitação do patrocínio**

4.1 A **SECRETARIA** deverá analisar a presente MIP/TC, devidamente assinada, juntamente com a Inscrição Estadual e a certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

4.2 A **SECRETARIA** disponibilizará a geração de Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP após o deferimento da proposta de patrocínio e o cumprimento das condições estabelecidas na legislação vigente.

4.2.1 A validação de CHP fica sujeita à disponibilidade, de acordo com o limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS.

4.3 O(A) **PROponente** deverá gerar eletronicamente a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, no valor total do patrocínio ou de forma parcelada

CLÁUSULA QUINTA **Do desembolso**

5.1 O(A) **PROponente** deverá, depois de gerada a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, solicitar ao(a) **PATROCINADOR(A)**:

a) O comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação, com vistas ao recolhimento do repasse correspondente na conta do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, conforme a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP;

b) O comprovante de transferência do valor do patrocínio ao(a) **PROponente**, mediante depósito em conta bancária específica do projeto (conta vinculada), conforme Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP.

5.2 A data limite para a realização de depósitos e pagamentos, mencionados no subitem 5.1 "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO, será até o último dia de realização do projeto.

5.3 O valor do repasse ao FEIE não pode ser apropriado como benefício fiscal.

5.4 O benefício fiscal concedido ao(a) **PATROCINADOR(A)** será de 100% (cem por cento) do valor do patrocínio repassado ao(a) **PROponente**, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 55.534/2020.

5.5 Cabe somente ao(a) **PATROCINADOR(A)** efetuar os depósitos e pagamentos mencionados no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

5.6 No caso de pagamento do patrocínio de forma parcelada, o valor a ser recolhido ao FEIE poderá ser repassado em parcela única, a critério do(a) **PATROCINADOR(A)**.

CLÁUSULA SEXTA **Do benefício fiscal**

6.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá enviar ao(a) **PROponente** cópia do comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE, bem como do depósito correspondente ao valor do patrocínio, segundo o disposto no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

6.2 Para validação do benefício fiscal, o(a) **PROponente** deverá apresentar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, os comprovantes de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE e do depósito correspondente ao valor do patrocínio na conta do projeto.

6.3 Compete à **SECRETARIA** conferir a regularidade dos comprovantes remetidos pelo(a) **PROponente** e aprovar a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, validando o benefício fiscal e repassando as informações correspondentes à Secretaria de Estado da Fazenda.

6.4 A adjudicação do crédito a ser compensado pelo(a) **PATROCINADOR(A)** poderá ocorrer após a validação do benefício fiscal pela **SECRETARIA**, com a observância do Regulamento do ICMS - RICMS/RS.

6.5 É vedado o recebimento, pelo(a) **PATROCINADOR(A)**, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.

6.6 Para validação do benefício fiscal, a **SECRETARIA** observará a disponibilidade do limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS, bem como a autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA **Das sanções**

7.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deve cumprir as cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO, sob pena de:

a) ficar impedido de futuras participações no PRÓ-ESPORTE/RS por até 02 (dois) anos. No caso de reincidência, a suspensão será definitiva;

b) ter suspensos seus benefícios fiscais relativos a projetos em andamento;

c) sofrer a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.2 Comprovada a apropriação indevida, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

7.3 Se, por força do projeto objeto deste instrumento, houver repasse pelo patrocinador de outros valores além dos descritos nesta Manifestação de Interesse de Patrocínio - ainda que não cobertos pelo Pró-Esporte - estes deverão ser informados e relacionados no projeto como outras fontes de recursos e com a devida indicação de quais despesas irão cobrir, cabendo ao patrocinador a certificação de tal informação, sob pena de:

I - diligência pelo Departamento de Fomento, para fornecimento pelo patrocinador do contrato integral de patrocínio, inclusive de valores não incentivados;

II - aplicação de eventual sanção de impedimento de participação no Pró-Esporte;

III - paralisação da execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA **Da realização do projeto**

8.1 O(A) **PROponente** compromete-se a realizar o projeto no prazo estipulado, executando-o de acordo com o que foi aprovado pela **SECRETARIA**, identificando o financiamento do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, conforme exigências dispostas na legislação vigente à época da apresentação do projeto.

CLÁUSULA NONA **Do acompanhamento e fiscalização**

9.1 A **SECRETARIA** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do projeto, em suas diferentes fases, cuidando para que sejam cumpridos os cronogramas e não ocorram quaisquer alterações nos projetos aprovados, salvo aquelas expressamente autorizadas pela **SECRETARIA**.

9.2 No acompanhamento do cronograma de desenvolvimento do projeto a **SECRETARIA**, através dos órgãos competentes, poderá, a qualquer momento, solicitar ao(a) **PROponente** ou ao(a) **PATROCINADOR(A)** documentos comprobatórios que entenda necessários para a regular execução do projeto.

9.3 Constatada a execução do projeto em desacordo com as condições aprovadas, quando da fiscalização in loco, a **SECRETARIA** reserva-se o direito de notificar o(a) **PROponente** a respeito, o qual deverá proceder às devidas correções nos termos do projeto inicialmente aprovado e no prazo que lhe for determinado.

9.4 No caso de não ser efetuada a correção exigida pela **SECRETARIA**, o(a) **PROponente** ficará sujeito às demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **Da prestação de contas**

10.1 Cabe ao(a) **PROponente** apresentar prestação de contas do projeto, conforme previsto na legislação vigente à época da sua apresentação.

10.2 A prestação de contas será objeto de análise pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Da devolução de recursos**

11.1 O(A) **PROponente** se compromete a recolher para a conta do PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, através de Guia de Arrecadação, todo o valor que não tiver sido executado (saldo residual) ou, no caso de não execução do projeto, o valor total patrocinado.

11.2 No caso em que a despesa realizada não seja aprovada pela **SECRETARIA**, o(a) **PROponente** se compromete a depositar o valor correspondente na conta do FEIE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da prevenção à corrupção**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Atos contra a Administração Pública) e seus regulamentos (em conjunto, "leis anticorrupção"), ou em quaisquer outras aplicáveis ao país do(a) **PATROCINADOR(A)**, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta ética, se existirem, as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO, bem como no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Das disposições gerais

13.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS como o competente para dirimir quaisquer questões advindas do presente TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 E por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

(cidade) _____/RS ____ de _____ de 202__.

PROPONENTE

PROPONENTE

PATROCINADOR(A)

A assinatura do(s) Representante(s) Legal(is).

TESTEMUNHAS

Caso houver.





Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 17/09/2024 16:49:47 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: mpdf (93) (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

3f3aeef77926d2411e51c9db7a9e5aec4d2be961ab9f3b2e7f114e28f07672c6

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=LUIZ ROBERTO SAALFELD:***876580**,
OU=14911562000100, OU=Presencial, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=LUIZ ROBERTO SAALFELD:***876580**,
OU=14911562000100, OU=Presencial, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.876.580-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/09/2024 14:53:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=LUIZ ROBERTO SAALFELD:54887658087,
OU=14911562000100, OU=Presencial, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 24/10/2023 11:38:34 BRT

Aprovado até: 24/10/2026 11:38:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:06:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.545.470-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/09/2024 16:48:32 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:68254547068,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/07/2024 11:11:10 BRT

Aprovado até: 31/07/2025 11:11:10 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
PRÓ-ESPORTE RS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR / TERMO DE COMPROMISSO - MIP/TC

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SECRETARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.666/0001-35, e, de outro lado, o PROPONENTE DO PROJETO (PROponente), e a EMPRESA PATROCINADORA (PATROCINADOR), qualificados neste documento, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO visando o patrocínio e a execução do projeto aprovado no âmbito do Programa PRÓ-ESPORTE/RS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do patrocínio

1.1 O(A) **PROponente** e o(a) **PATROCINADOR(A)** se comprometem a viabilizar a execução do projeto, abaixo elencado, aprovado nos termos da Lei Estadual nº 13.924/2012, do Decreto Estadual nº 55.534/2020, que regulamentam o Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - PRÓ-ESPORTE/RS.

PROponente

CEP: 0008 / **NOME:** Associação Leopoldense de Esporte e Cultura - ALEC

E-MAIL: alecsaoleopoldo@gmail.com

PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL: Cooperativa Central de Cooperativas Unimed do Rio Grande do Sul Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024/0359283 / **CNPJ:** 02.494.715/0001-73

E-MAIL: secretaria@centralrs.unimed.com.br / **TELEFONE:** 5134626400

REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Guilherme Robinson / **CPF:** 199.842.510-04

REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Jeske / **CPF:** 410.498.610-00

NOME DO PROJETO: Escalando o Futuro - Tênis - 3

PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROA Nº: 24/2900-0000349-1

VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO: R\$ R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Das condições de participação do patrocinador

2.1 O credenciamento de **PATROCINADOR(A)** para a obtenção de benefício fiscal, decorrente do patrocínio de projeto aprovado no âmbito do PRÓ-ESPORTE/RS, dependerá da comprovação de sua inscrição na categoria geral de contribuintes do ICMS/RS.

2.2 Cabe ao(à) **PROponente** encaminhar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, a presente MIP/TC assinada por ambas as partes, nos termos da legislação vigente, durante o período de captação do projeto.

2.2.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá assinar a presente MIP/TC, anexando os seguintes documentos: ato constitutivo e alterações, ata de posse, nomeação ou eleição do responsável legal, se for o caso, ambos com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is). Em caso de assinatura de forma digital, deverá, ainda, ser acompanhada da apresentação do relatório de aprovação da assinatura digital pelo órgão responsável.

2.2.2 O(A) **PROponente** deverá anexar à MIP/TC cópias da Inscrição Estadual (IE) e da certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

2.2.3 Em caso de declaração falsa, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

2.3 Será anexada à MIP/TC a certidão de regularidade perante o CADIN/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**, por parte dos servidores da SEL, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 55.439/2020, que dispõe sobre a Política de Relacionamento do Estado com o Usuário de Serviços Públicos.

2.4 Fica vedada a utilização do incentivo fiscal para atender financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários a própria empresa patrocinadora, suas coligadas e controladas, bem como seus sócios ou titulares.

2.5 Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio em favor de projetos que beneficiem pessoa física ou jurídica vinculada ao(à) **PATROCINADOR(A)**.

2.5.1 Considera-se vinculada ao(à) **PATROCINADOR(A)** quando houver vínculo de parentesco, até segundo grau, inclusive por afinidade, entre o proponente ou beneficiado e o representante legal, sócio-gerente ou administrador do(a) **PATROCINADOR(A)**, bem como os seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da conta bancária e movimentação dos recursos

3.1 O(A) **PROponente(A)** deverá abrir conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos do financiamento por meio do PRÓ-ESPORTE/RS.

3.2 O(A) **PROponente** deverá movimentar os recursos financeiros recebidos do(a) **PATROCINADOR(A)** mantendo, em separado, a guarda da documentação comprobatória dos pagamentos e despesas que serão objeto de posterior prestação de contas, a qual deverá atender

aos requisitos legais estabelecidos na legislação que rege o Programa, vigentes na data da apresentação do projeto.

3.3 A execução do orçamento aprovado, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, bem como a retenção e o recolhimento dos tributos é de responsabilidade exclusiva do **PROponente**, que deverá manter atualizada a execução financeira eletrônica do projeto.

CLÁUSULA QUARTA **Da habilitação do patrocínio**

4.1 A **SECRETARIA** deverá analisar a presente MIP/TC, devidamente assinada, juntamente com a Inscrição Estadual e a certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

4.2 A **SECRETARIA** disponibilizará a geração de Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP após o deferimento da proposta de patrocínio e o cumprimento das condições estabelecidas na legislação vigente.

4.2.1 A validação de CHP fica sujeita à disponibilidade, de acordo com o limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS.

4.3 O(A) **PROponente** deverá gerar eletronicamente a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, no valor total do patrocínio ou de forma parcelada

CLÁUSULA QUINTA **Do desembolso**

5.1 O(A) **PROponente** deverá, depois de gerada a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, solicitar ao(à) **PATROCINADOR(A)**:

a) O comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação, com vistas ao recolhimento do repasse correspondente na conta do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, conforme a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP;

b) O comprovante de transferência do valor do patrocínio ao(à) **PROponente**, mediante depósito em conta bancária específica do projeto (conta vinculada), conforme Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP.

5.2 A data limite para a realização de depósitos e pagamentos, mencionados no subitem 5.1 "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO, será até o último dia de realização do projeto.

5.3 O valor do repasse ao FEIE não pode ser apropriado como benefício fiscal.

5.4 O benefício fiscal concedido ao(à) **PATROCINADOR(A)** será de 100% (cem por cento) do valor do patrocínio repassado ao(à) **PROponente**, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 55.534/2020.

5.5 Cabe somente ao(à) **PATROCINADOR(A)** efetuar os depósitos e pagamentos mencionados no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

5.6 No caso de pagamento do patrocínio de forma parcelada, o valor a ser recolhido ao FEIE poderá ser repassado em parcela única, a critério do(a) **PATROCINADOR(A)**.

CLÁUSULA SEXTA **Do benefício fiscal**

6.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá enviar ao(à) **PROponente** cópia do comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE, bem como do depósito correspondente ao valor do patrocínio, segundo o disposto no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

6.2 Para validação do benefício fiscal, o(a) **PROponente** deverá apresentar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, os comprovantes de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE e do depósito correspondente ao valor do patrocínio na conta do projeto.

6.3 Compete à **SECRETARIA** conferir a regularidade dos comprovantes remetidos pelo(a) **PROponente** e aprovar a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, validando o benefício fiscal e repassando as informações correspondentes à Secretaria de Estado da Fazenda.

6.4 A adjudicação do crédito a ser compensado pelo(a) **PATROCINADOR(A)** poderá ocorrer após a validação do benefício fiscal pela **SECRETARIA**, com a observância do Regulamento do ICMS - RICMS/RS.

6.5 É vedado o recebimento, pelo(a) **PATROCINADOR(A)**, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.

6.6 Para validação do benefício fiscal, a **SECRETARIA** observará a disponibilidade do limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS, bem como a autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA **Das sanções**

7.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deve cumprir as cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO, sob pena de:

a) ficar impedido de futuras participações no PRÓ-ESPORTE/RS por até 02 (dois) anos. No caso de reincidência, a suspensão será definitiva;

b) ter suspensos seus benefícios fiscais relativos a projetos em andamento;

c) sofrer a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.2 Comprovada a apropriação indevida, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

7.3 Se, por força do projeto objeto deste instrumento, houver repasse pelo patrocinador de outros valores além dos descritos nesta Manifestação de Interesse de Patrocínio - ainda que não cobertos pelo Pró-Esporte - estes deverão ser informados e relacionados no projeto como outras fontes de recursos e com a devida indicação de quais despesas irão cobrir, cabendo ao patrocinador a certificação de tal informação, sob pena de:

I - diligência pelo Departamento de Fomento, para fornecimento pelo patrocinador do contrato integral de patrocínio, inclusive de valores não incentivados;

II - aplicação de eventual sanção de impedimento de participação no Pró-Esporte;

III - paralisação da execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA **Da realização do projeto**

8.1 O(A) **PROponente** compromete-se a realizar o projeto no prazo estipulado, executando-o de acordo com o que foi aprovado pela **SECRETARIA**, identificando o financiamento do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, conforme exigências dispostas na legislação vigente à época da apresentação do projeto.

CLÁUSULA NONA **Do acompanhamento e fiscalização**

9.1 A **SECRETARIA** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do projeto, em suas diferentes fases, cuidando para que sejam cumpridos os cronogramas e não ocorram quaisquer alterações nos projetos aprovados, salvo aquelas expressamente autorizadas pela **SECRETARIA**.

9.2 No acompanhamento do cronograma de desenvolvimento do projeto a **SECRETARIA**, através dos órgãos competentes, poderá, a qualquer momento, solicitar ao(a) **PROponente** ou ao(a) **PATROCINADOR(A)** documentos comprobatórios que entenda necessários para a regular execução do projeto.

9.3 Constatada a execução do projeto em desacordo com as condições aprovadas, quando da fiscalização in loco, a **SECRETARIA** reserva-se o direito de notificar o(a) **PROponente** a respeito, o qual deverá proceder às devidas correções nos termos do projeto inicialmente aprovado e no prazo que lhe for determinado.

9.4 No caso de não ser efetuada a correção exigida pela **SECRETARIA**, o(a) **PROponente** ficará sujeito às demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **Da prestação de contas**

10.1 Cabe ao(a) **PROponente** apresentar prestação de contas do projeto, conforme previsto na legislação vigente à época da sua apresentação.

10.2 A prestação de contas será objeto de análise pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Da devolução de recursos**

11.1 O(A) **PROponente** se compromete a recolher para a conta do PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, através de Guia de Arrecadação, todo o valor que não tiver sido executado (saldo residual) ou, no caso de não execução do projeto, o valor total patrocinado.

11.2 No caso em que a despesa realizada não seja aprovada pela **SECRETARIA**, o(a) **PROponente** se compromete a depositar o valor correspondente na conta do FEIE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da prevenção à corrupção**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Atos contra a Administração Pública) e seus regulamentos (em conjunto, "leis anticorrupção"), ou em quaisquer outras aplicáveis ao país do(a) **PATROCINADOR(A)**, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta ética, se existirem, as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO, bem como no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Das disposições gerais

13.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS como o competente para dirimir quaisquer questões advindas do presente TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 E por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

(cidade) _____/RS ____ de _____ de 202__.

PROPONENTE

PROPONENTE

PATROCINADOR(A)
As assinaturas do(s) Representante(s) Legal(is).

PATROCINADOR(A)
As assinaturas do(s) Representante(s) Legal(is).

TESTEMUNHAS
Caso houver.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
PRÓ-ESPORTE RS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR / TERMO DE COMPROMISSO - MIP/TC

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SECRETARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.666/0001-35, e, de outro lado, o PROPONENTE DO PROJETO (PROponente), e a EMPRESA PATROCINADORA (PATROCINADOR), qualificados neste documento, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO visando o patrocínio e a execução do projeto aprovado no âmbito do Programa PRÓ-ESPORTE/RS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do patrocínio

1.1 O(A) **PROponente** e o(a) **PATROCINADOR(A)** se comprometem a viabilizar a execução do projeto, abaixo elencado, aprovado nos termos da Lei Estadual nº 13.924/2012, do Decreto Estadual nº 55.534/2020, que regulamentam o Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - PRÓ-ESPORTE/RS.

PROponente

CEP: 0008 / **NOME:** Associação Leopoldense de Esporte e Cultura - ALEC
E-MAIL: alecsaoleopoldo@gmail.com

PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL: ARROZEIRA ADIB PEIXOTO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 235/0008813 / **CNPJ:** 04.908.287/0001-03
E-MAIL: gustavopeixoto@rainhabrasil.com.br / **TELEFONE:** 5332755623
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO ADIB PEIXOTO / **CPF:** 505.038.390-00

NOME DO PROJETO: Escalando o Futuro - Tênis - 3
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROA Nº: 24/2900-0000349-1
VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO: R\$ R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Das condições de participação do patrocinador

2.1 O credenciamento de **PATROCINADOR(A)** para a obtenção de benefício fiscal, decorrente do patrocínio de projeto aprovado no âmbito do PRÓ-ESPORTE/RS, dependerá da comprovação de sua inscrição na categoria geral de contribuintes do ICMS/RS.

2.2 Cabe ao(a) **PROponente** encaminhar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, a presente MIP/TC assinada por ambas as partes, nos termos da legislação vigente, durante o período de captação do projeto.

2.2.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá assinar a presente MIP/TC, anexando os seguintes documentos: ato constitutivo e alterações, ata de posse, nomeação ou eleição do responsável legal, se for o caso, ambos com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is). Em caso de assinatura de forma digital, deverá, ainda, ser acompanhada da apresentação do relatório de aprovação da assinatura digital pelo órgão responsável.

2.2.2 O(A) **PROponente** deverá anexar à MIP/TC cópias da Inscrição Estadual (IE) e da certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

2.2.3 Em caso de declaração falsa, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

2.3 Será anexada à MIP/TC a certidão de regularidade perante o CADIN/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**, por parte dos servidores da SEL, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 55.439/2020, que dispõe sobre a Política de Relacionamento do Estado com o Usuário de Serviços Públicos.

2.4 Fica vedada a utilização do incentivo fiscal para atender financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários a própria empresa patrocinadora, suas coligadas e controladas, bem como seus sócios ou titulares.

2.5 Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio em favor de projetos que beneficiem pessoa física ou jurídica vinculada ao(a) **PATROCINADOR(A)**.

2.5.1 Considera-se vinculada ao(a) **PATROCINADOR(A)** quando houver vínculo de parentesco, até segundo grau, inclusive por afinidade, entre o proponente ou beneficiado e o representante legal, sócio-gerente ou administrador do(a) **PATROCINADOR(A)**, bem como os seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da conta bancária e movimentação dos recursos

3.1 O(A) **PROponente(A)** deverá abrir conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos do financiamento por meio do PRÓ-ESPORTE/RS.

3.2 O(A) **PROponente** deverá movimentar os recursos financeiros recebidos do(a) **PATROCINADOR(A)** mantendo, em separado, a guarda da documentação comprobatória dos pagamentos e despesas que serão objeto de posterior prestação de contas, a qual deverá atender aos requisitos legais estabelecidos na legislação que rege o Programa, vigentes na data da apresentação do projeto.

3.3 A execução do orçamento aprovado, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, bem como a retenção e o recolhimento dos tributos é de responsabilidade exclusiva do **PROponente**, que deverá manter atualizada a execução financeira eletrônica do projeto.

CLÁUSULA QUARTA **Da habilitação do patrocínio**

4.1 A **SECRETARIA** deverá analisar a presente MIP/TC, devidamente assinada, juntamente com a Inscrição Estadual e a certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

4.2 A **SECRETARIA** disponibilizará a geração de Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP após o deferimento da proposta de patrocínio e o cumprimento das condições estabelecidas na legislação vigente.

4.2.1 A validação de CHP fica sujeita à disponibilidade, de acordo com o limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS.

4.3 O(A) **PROponente** deverá gerar eletronicamente a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, no valor total do patrocínio ou de forma parcelada

CLÁUSULA QUINTA **Do desembolso**

5.1 O(A) **PROponente** deverá, depois de gerada a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, solicitar ao(a) **PATROCINADOR(A)**:

a) O comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação, com vistas ao recolhimento do repasse correspondente na conta do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, conforme a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP;

b) O comprovante de transferência do valor do patrocínio ao(a) **PROponente**, mediante depósito em conta bancária específica do projeto (conta vinculada), conforme Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP.

5.2 A data limite para a realização de depósitos e pagamentos, mencionados no subitem 5.1 "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO, será até o último dia de realização do projeto.

5.3 O valor do repasse ao FEIE não pode ser apropriado como benefício fiscal.

5.4 O benefício fiscal concedido ao(a) **PATROCINADOR(A)** será de 100% (cem por cento) do valor do patrocínio repassado ao(a) **PROponente**, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 55.534/2020.

5.5 Cabe somente ao(a) **PATROCINADOR(A)** efetuar os depósitos e pagamentos mencionados no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

5.6 No caso de pagamento do patrocínio de forma parcelada, o valor a ser recolhido ao FEIE poderá ser repassado em parcela única, a critério do(a) **PATROCINADOR(A)**.

CLÁUSULA SEXTA **Do benefício fiscal**

6.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá enviar ao(a) **PROponente** cópia do comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE, bem como do depósito correspondente ao valor do patrocínio, segundo o disposto no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

6.2 Para validação do benefício fiscal, o(a) **PROponente** deverá apresentar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, os comprovantes de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE e do depósito correspondente ao valor do patrocínio na conta do projeto.

6.3 Compete à **SECRETARIA** conferir a regularidade dos comprovantes remetidos pelo(a) **PROponente** e aprovar a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, validando o benefício fiscal e repassando as informações correspondentes à Secretaria de Estado da Fazenda.

6.4 A adjudicação do crédito a ser compensado pelo(a) **PATROCINADOR(A)** poderá ocorrer após a validação do benefício fiscal pela **SECRETARIA**, com a observância do Regulamento do ICMS - RICMS/RS.

6.5 É vedado o recebimento, pelo(a) **PATROCINADOR(A)**, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.

6.6 Para validação do benefício fiscal, a **SECRETARIA** observará a disponibilidade do limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS, bem como a autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA **Das sanções**

7.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deve cumprir as cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO, sob pena de:

a) ficar impedido de futuras participações no PRÓ-ESPORTE/RS por até 02 (dois) anos. No caso de reincidência, a suspensão será definitiva;

b) ter suspensos seus benefícios fiscais relativos a projetos em andamento;

c) sofrer a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.2 Comprovada a apropriação indevida, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

7.3 Se, por força do projeto objeto deste instrumento, houver repasse pelo patrocinador de outros valores além dos descritos nesta Manifestação de Interesse de Patrocínio - ainda que não cobertos pelo Pró-Esporte - estes deverão ser informados e relacionados no projeto como outras fontes de recursos e com a devida indicação de quais despesas irão cobrir, cabendo ao patrocinador a certificação de tal informação, sob pena de:

I - diligência pelo Departamento de Fomento, para fornecimento pelo patrocinador do contrato integral de patrocínio, inclusive de valores não incentivados;

II - aplicação de eventual sanção de impedimento de participação no Pró-Esporte;

III - paralisação da execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA **Da realização do projeto**

8.1 O(A) **PROponente** compromete-se a realizar o projeto no prazo estipulado, executando-o de acordo com o que foi aprovado pela **SECRETARIA**, identificando o financiamento do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, conforme exigências dispostas na legislação vigente à época da apresentação do projeto.

CLÁUSULA NONA **Do acompanhamento e fiscalização**

9.1 A **SECRETARIA** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do projeto, em suas diferentes fases, cuidando para que sejam cumpridos os cronogramas e não ocorram quaisquer alterações nos projetos aprovados, salvo aquelas expressamente autorizadas pela **SECRETARIA**.

9.2 No acompanhamento do cronograma de desenvolvimento do projeto a **SECRETARIA**, através dos órgãos competentes, poderá, a qualquer momento, solicitar ao(a) **PROponente** ou ao(a) **PATROCINADOR(A)** documentos comprobatórios que entenda necessários para a regular execução do projeto.

9.3 Constatada a execução do projeto em desacordo com as condições aprovadas, quando da fiscalização in loco, a **SECRETARIA** reserva-se o direito de notificar o(a) **PROponente** a respeito, o qual deverá proceder às devidas correções nos termos do projeto inicialmente aprovado e no prazo que lhe for determinado.

9.4 No caso de não ser efetuada a correção exigida pela **SECRETARIA**, o(a) **PROponente** ficará sujeito às demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **Da prestação de contas**

10.1 Cabe ao(a) **PROponente** apresentar prestação de contas do projeto, conforme previsto na legislação vigente à época da sua apresentação.

10.2 A prestação de contas será objeto de análise pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Da devolução de recursos**

11.1 O(A) **PROponente** se compromete a recolher para a conta do PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, através de Guia de Arrecadação, todo o valor que não tiver sido executado (saldo residual) ou, no caso de não execução do projeto, o valor total patrocinado.

11.2 No caso em que a despesa realizada não seja aprovada pela **SECRETARIA**, o(a) **PROponente** se compromete a depositar o valor correspondente na conta do FEIE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da prevenção à corrupção**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Atos contra a Administração Pública) e seus regulamentos (em conjunto, "leis anticorrupção"), ou em quaisquer outras aplicáveis ao país do(a) **PATROCINADOR(A)**, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta ética, se existirem, as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO, bem como no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Das disposições gerais

13.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS como o competente para dirimir quaisquer questões advindas do presente TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 E por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

(cidade) _____/RS ____ de _____ de 202__.

PROPONENTE

PROPONENTE

PATROCINADOR(A)

A assinatura do(s) Representante(s) Legal(is).

TESTEMUNHAS

Caso houver.

